



Poder Legislativo Municipal  
**MADALENA**  
NOS SOMOS O POVO



13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Madalena, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MADALENA (CE), 02 de março de 2017.

PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO  
Câmara Municipal de Madalena  
Presidente  
**CONTRATANTE**

ANTONIO WILSON DE PINHO  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

02. Debora Rodrigues de Oliveira  
Nome: DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF: 034.293.223-06.

02. Patricia Maria Viana  
Nome: PATRICIA MARIA VIANA  
CPF: 727.407.103-30